



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua da Consolação, 1379 - Bairro Consolação - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6029.2021/0009432-9

Termo SMSU/CAF/DCC Nº 146873134

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 063/SMSU/2021

PROCESSO: 6029.2021/0009432-9

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nos Postos de Bombeiros da capital, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, materiais e equipamentos, a serem utilizados nas dependências dos Quartéis do Comando de Bombeiros Metropolitano.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato n. 063/SMSU/2021, com aplicação de reajuste de preços e inclusão de cláusula resolutiva. Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, situada na Rua da Consolação n. 1379 - Consolação - São Paulo-SP - CEP: 01301-100, neste ato representada pelo *chefe de gabinete* senhor **ADMIR DONIZETI FERRO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 80/SMSU/2025, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Av. Deputado Castro de Carvalho n. 589 - Vila Júlia - Poá/SP - CEP: 08551-000, inscrita no CNPJ sob n. **55.905.350/0001-99**, neste ato representada pela diretora geral senhora **NATHALIA TIEMI UENO**, inscrita no CPF 309.XXX.XXX-66 e RG n. 30.XXX.XXX-3 - telefone: (11) 3538.2110, endereço eletrônico: comercial@paineiras.com.br, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos do despacho, sob doc. 146269076 do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente Termo de Aditamento, nas conformidades e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 063/SMSU/2021, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **06.12.2025**,

com **aplicação** de reajuste de preços previsto no subitem 4.4 e 4.4.1 da avença, calculado com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), de acordo com as disposições da Portaria SF n. 389/2017 e dos arts. 7º a 10º do Decreto n. 57.580/2017 e de demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. Fica consignado a possibilidade de a PMSP/SMSU rescindir o contrato em qualquer tempo e hora, sem incorrer em qualquer infração contratual, cientificando a contratada com antecedência mínima de **30** (trinta) dias, obrigando-se a contratante ao pagamento do quanto efetivamente realizado pela contratada até a rescisão contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Valor mensal reajustado do contratada é de **R\$ 322.695,25** (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total reajustado para o período de **06.12.2025 a 05.12.2026**, d e **R\$ 3.872.343,00** (três milhões oitocentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E RECURSOS

3.1. Para adimplir as obrigações concernentes ao presente exercício foram emitidas as Notas de Empenhos n. **146.701/2025**, no valor **R\$ 18.017,80** (dezoito mil dezessete reais e oitenta centavos); **146.706/2025**, no valor de **R\$ 256.449,27** (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) e **146.710/2025** no valor de **R\$ 35.396,15** (trinta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos) de em favor da **CONTRATADA**, por meio da dotação orçamentária n. **28.38.06.182.3011.6.602.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0**, a qual suportará, também, as despesas do exercício subsequente, na forma autorizada no Despacho n. 146269076, publicado em 19 de novembro de 2025

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 063/SMSU/2021 e seus aditamentos, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Aditamento, que terá validade e eficácia a contar da data da última assinatura das partes.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via.



NATHALIA TIEMI UENO
usuário externo - Cidadão

Em 28/11/2025, às 15:42.



Admir Donizeti Ferro
Chefe de Gabinete

Em 01/12/2025, às 17:04.



Gabriel da Silva Barradas
Assessor(a)

Em 02/12/2025, às 01:51.



Maria Rita Trajano da Silva
Assessor(a) Técnico(a) III

Em 02/12/2025, às 09:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146873134** e o código
CRC **6BE6C853**.
